



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO



CONTRATO Nº 20229015

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, CNPJ-MF, Nº 02.042.388/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA, residente na SÍTIO BARRA DO SERROTE, portador do CPF nº 002.144.223-13 e do outro lado JOSE ELICLER ALVES VIDAL-ME, CNPJ 41.417.619/0001-83, com sede na AV. ALFREDO FERNANDES FRANCO, CENTRO, Piquet Carneiro-CE, CEP 63605-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL, residente na Rua Valdemiro Alves das Flores, 22, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP 63605-000, portador do(a) CPF 400.182.103-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material de limpeza e higienização destinados a utilização nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Piquet Carneiro.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000009	BALHA DE AÇO, ULTRA FINA Espanja em aço para arrear vasilha, pacotes com 08 unidades, embalagem com a indicação da marca do fabricante.	UNIDADE	50,00	1,600	80,00
000046	VASSOURA DE PELO comum, tipo reta 30cm, acompanha cabo de madeira 120cm, plastificado.	UNIDADE	15,00	9,800	147,00
000087	PANO P/ CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 40 CM.	UNIDADE	50,00	2,750	137,50
000127	LUSTRA MÓVEIS Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas Diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico, com prazo de validade e especificação do fabricante.	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
002175	ESPONJA DUPLA FACE esponja para limpeza tipo dupla face- dimensões 100mm x 71mm x 20mm.	UNIDADE	50,00	0,700	35,00
002176	PURIFICADOR DE AR DESCORANTE SPRAY, 360 ML, PERFUMADO, AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	40,00	10,250	410,00
002177	ÁGUA SANITÁRIA Água Sanitária, em embalagem plástica de 01 litro, com prazo de validade e indicação da marca do fabricante.	UNIDADE	150,00	2,300	345,00
002205	DETERGENTE NEUTRO 500ML 500ML LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO BICO DOSADOR TIPO PUSH-BULL FRASCO 500ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO (ATIVO), NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE, SAIS ORGÂNICOS, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADE	250,00	2,300	575,00
002206	LIMPA VIDROS 500ML FRASCO COM 500ML.	UNIDADE	20,00	6,250	125,00
002215	SACO P/ LIXO para acondicionamento de resíduos domiciliares(resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe 1, em resina	UNIDADE	300,00	2,750	825,00

RUA CÍCERO ALENCAR,108 - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002244	termoplastica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar marca do fabricante e as dimensões do saco. ÁCIDO MURIÁTICO	UNIDADE	35,00	6,250
005627	EMBALAGEM COM 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DESINFETANTE 1000ML	UNIDADE	200,00	3,950
038844	com fórmula bactericida e germicida, várias fragrâncias, embalagem plástica com OIL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses a contar a data de entrega. ALCOOL 500ML	UNIDADE	50,00	4,200
038906	EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	50,00	6,500
038907	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOREVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM 0,3% EMBALAGEM DE 0,5 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	UNIDADE	15,00	11,950
038908	RODO 30CM COM CABO CABO EM MADEIRA E BASE EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 600 MM E CABO COM 1,20 M. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 25 MM. SABÃO EM PÓ 500G	UNIDADE	60,00	3,950
038915	DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRRÉDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO	UNIDADE	30,00	7,000
048945	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. INSETICIDA SPRAY 500ML	UNIDADE	40,00	9,950
048946	Aerossol, Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. 300ml, matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongos, muriçocas, carepanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Multi 300 ml.	UNIDADE	60,00	3,500
069013	SABÃO EM BARRA. MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BARRA DE 200 G. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE	220,00	3,750

em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 30m. a embalagem deverá conter 4 rolos, a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.

VALOR GLOBAL R\$ 6.577,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RUA CÍCERO ALENCAR, 108 - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

RUA CÍCERO ALENCAR, 108 - CENTRO



5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 6.577,50 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310111.2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.577,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PIQUET CARNEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.


PIQUET CARNEIRO-CE, 29 de Março de 2022

RUA CÍCERO ALENCAR, 108 - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO



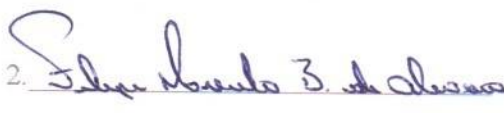

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CNPJ(MF) 02.042.388/0001-19
CONTRATANTE




JOSE ELICLER ALVES VIDAL-ME
CNPJ 41.417.619/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 771.246.183-04

2. 
052.506.263-02